

Despacho n.º 9429/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino de Geografia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 159/2015 de 31/07/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
- 3 — Curso: Mestrado em Ensino de Geografia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores em áreas disciplinares específicas
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): n/a.
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área Científica | Sigla | ECTS Obrigatórios | ECTS Optativos |
|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|
| Área Educacional Geral | AEG/FKE | 20 | - |
| Didáticas Específicas | DE/SSD | 32 | - |
| Área de Docência | AD/SAT | - | 20 |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP/TP | 48 | - |
| <i>Total</i> | | 100 | 20 |

10 — Observações: O 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Geografia confere 120 créditos, tendo uma duração de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos. O plano assegura que o estudante adquira uma especialização de natureza académica, mas também experimental através do contacto com a realidade escolar dos níveis da sua futura lecionação, assim como com os respetivos alunos, através do Estágio pedagógico, mas também com recurso à atividade de investigação e de inovação, que serão traduzidas na elaboração de um Relatório. O Relatório é obrigatoriamente defendido em provas públicas. Sendo uma continuidade no âmbito dos Estágios oferecidos pela Faculdade de Letras em anos anteriores, não obstante a criação deste novo 2.º ciclo de Ensino em Geografia, a frequência de Estágios estará dependente de protocolos a estabelecer com Escolas de Ensino Básico e Secundário. Esta prática didático-pedagógica em escola, o estágio, que culmina com a apresentação e discussão do Relatório, tem lugar durante o segundo ano do mestrado e corresponde a 48 ECTS. Obviamente, para a obtenção da qualificação do Mestrado, o aluno deve ter avaliação positiva nas unidades curriculares semestrais do primeiro ano, apenas de âmbito escolar, destinadas a habilitá-lo de competências psicopedagógicas, cívicas, éticas, humanísticas e a conferirem-lhe um reforço científico específico, num total de 60 ECTS, que serão acrescidas de dois seminários semestrais no segundo ano, com o objetivo de orientá-lo na investigação científica e didática, necessária para a elaboração do relatório final, num total de 12 ECTS. Assim, o ciclo de estudos organiza-se de acordo com os requisitos legais estabelecidos pelo DL 79/2014, nomeadamente no que se refere às seguintes áreas de formação e respetivos créditos:

- a) Área da docência: 20 ECTS
- b) Área educacional geral: 20 ECTS
- c) Didáticas específicas: 32 ECTS
- d) Iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada: 48 ECTS

A formação na área cultural, social e ética é assegurada no âmbito das outras áreas, tal como previsto no referido diploma legal. No entanto, dada a relevância desta componente na formação de um professor, a área foi reforçada com uma unidade curricular estruturada sob a forma de um ciclo de conferências enquadradas na temáticas da Ética e Filosofia da Educação.

11 — Plano de estudos

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de Contacto | ECTS | Observações |
|--|-----------------|------------------------|-------------------|-------------------|------|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. | AEG/FKE | Semestral S1 | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | Será escolhida uma UC no âmbito dos Mestrados em Geografia. |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula. | AEG/FKE | Semestral S1 | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Didática da Geografia | DE/SSD | Semestral S1 | 270 | S — 45; OT — 10 | 10 | |
| Outra | AD/SAT | Semestral S1 | 270 | - | 10 | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG/FKE | Semestral S2 | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais . . . | AEG/FKE | Semestral S2 | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Práticas de Investigação no Ensino da Geografia. | DE/SSD | Semestral S2 | 270 | S — 45; OT — 10 | 10 | |
| Outra | AD/SAT | Semestral S2 | 270 | - | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação | AEG/FKE | Anual | 54 | O — 15 | 2 | |
| | | | | | | |

2.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de Contacto | ECTS | Observações |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|-------------------|------|-------------|
| Seminário de Geografia I | DE/SSD | Semestral | 162 | OT — 30 | 6 | |
| Seminário de Geografia II | DE/SSD | Semestral | 162 | OT — 30 | 6 | |

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de Contacto | ECTS | Observações |
|-------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|------------------------------|------|-------------|
| Estágio e Relatório | IPP/TP | Anual | 1296 | E — 200 O — 30 OT — 30 | 48 | |

209721729

Despacho n.º 9430/2016

ANEXO

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Jornalismo e Comunicação, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 110/2015 16/07/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
- 3 — Curso: Mestrado em Jornalismo e Comunicação
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Informação e Jornalismo
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos /4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Investigação
Profissional

- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Investigação

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|-----------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| Ciências da Comunicação | CC | 80 | 20 a 30 |
| Jornalismo | J | 10 | - |
| Outra | O | - | 0 a 10 |
| <i>Total</i> | | 90 | 30 |

Profissional

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|-----------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| Ciências da Comunicação | CC | 30 | 50 a 60 |
| Jornalismo | J | 10 | 10 a 20 |
| Outra | O | - | 0 a 10 |
| <i>Total</i> | | 40 | 80 |

10 — Observações:

O 2.º Ciclo de Jornalismo e Comunicação resulta de um projeto científico e de formação do Curso do 2.º Ciclo de Comunicação e Jornalismo a vigorar até ao ano letivo de 2014-2015, avaliado recentemente pela A3ES e acreditado para um período de cinco anos. Nestas circunstâncias, a reformulação deste curso integra-se num projeto mais vasto de Reforma da Oferta Formativa da FLUC, reconhecido e premiado publicamente, tendo por objetivo ajustar a formação, a investigação e a organização da instituição às novas realidades do Ensino Superior, em Portugal e no estrangeiro.

A estrutura do 2.º Ciclo que agora se apresenta responde às linhas traçadas pela Reforma da Oferta Formativa e procura ajustar o seu projeto às sugestões feitas durante a avaliação do anterior curso pela A3ES. Entre essas sugestões encontra-se o modelo de um 2.º Ciclo organizado em dois ramos distintos: um de investigação e outro profissional. A concretização deste desiderato passou pela criação de um tronco comum de seminários curriculares obrigatórios, no primeiro semestre, referentes a conteúdos considerados centrais para a investigação e formação em Jornalismo e Comunicação. No segundo semestre, os alunos optarão pelo ramo de investigação ou pelo ramo profissional, devendo realizar: duas das três unidades curriculares optativas ofere-

cidas pelo respetivo ramo de estudos; um Seminário Complementar que pode ser escolhido entre um seminário de opção oferecido pelo curso (quer do ramo de investigação quer do ramo profissional) ou qualquer outro seminário que conste da oferta pós-graduada da FLUC ou da Universidade de Coimbra. Neste último caso, o seminário deve corresponder a 10 ECTS e estar de acordo com a orientação tutorial de um docente do curso.

O percurso em cada um dos ramos oferecidos difere também no segundo ano do ciclo de estudos. Os alunos do ramo de investigação terão de realizar, obrigatoriamente, uma dissertação de mestrado; os alunos do ramo profissionalizante terão de realizar ou um projeto ou um estágio, numa empresa da área do jornalismo ou da comunicação, e produzir um relatório. Em todos os casos, os seminários de acompanhamento, obrigatórios, assegurados por um docente do curso, permitirão orientar o aluno na elaboração da dissertação/relatório de estágio/projeto, a defender em provas públicas, após o que se concluirá o projeto formativo do 2.º Ciclo.

Os dois ramos foram organizados a partir da definição de aptidões e competências específicas a desenvolver pelos estudantes. O espaço definido neste formulário não permitiu inserir os objetivos detalhadamente. Grosso modo, o ramo científico tem como objetivo fornecer